REQUERIMENTO Nº 007 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

VEREADOR JOÃO FEITOSA

Requer o encaminhamento de ofício a Vigilância Sanitária de Anápolis. Solicitar o cumprimento da Lei n° 3437 de 19 de Fevereiro de 2010 Terminal Urbano do Município de Anápolis.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

Vereador que este subscreve, usando de suas atribuições regimentais e ouvida a Casa, vem perante V.Exa., requerer nos termos do art. 136, inciso I, do Regimento Interno, que seja enviado ao órgão competente, **Vigilância Sanitária, para o cumprimento da Lei Municipal n° 3437/2010**

Justificativa

Está reivindicação se faz necessária, devido aos transtornos que os usuários do transporte coletivo vem passando, no TERMINAL URBANO DE ANÁPOLIS além do incômodo do cheiro forte, pode ocasionar graves problemas de saúde para quem é obrigado a conviver com a fumaça do cigarro dos outros. Conforme a Lei Municipal n° 3437 sancionada dia 19 de Fevereiro de 2010.

“FICA PROIBIDO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, EM AMBIENTES DE USO COLETIVO, PÚBLICOS OU PRIVADO, O CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS OU DE QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO.”
A população ainda encontra amparo da Lei Nacional Antifumo n° 12.546/2011, **“FICA PROIBIDO FUMAR NOS LOCAIS PARCIALMENTE FECHADOS.”**

È de extrema importância, que o órgão competente fiscalize o cumprimento das leis. Diante disso, o responsável pelos recintos de que se trata esta Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida,bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE MARÇO DE 2019.

JOÃO FEITOSA
VEREADOR
PTB